



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7/2016**  
**MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação - 2/2016**

O município de RODEIO - Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 83.102.814/0001-64, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº. 1069, Centro, na cidade de RODEIO/SC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do decreto 3869/2015, torna público para quem possa interessar que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, que a partir do dia 29/08/2016 as 10h00min, estará aberto por tempo indeterminado, o processo de credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para realização de sessões de fisioterapia, sendo que o envelope referente ao credenciamento de acordo com o presente Edital **deverá ser entregue** junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal - estabelecidos ou que possam se instalar no Município de RODEIO/SC, que deverão prestar serviços de sessões de fisioterapia, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com as seguintes condições:

**01 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Licitação tem como objeto credenciamento de interessados para realização de sessões de fisioterapia destinadas aos pacientes da secretaria municipal de saúde de Rodeio/SC, conforme prescrição médica e autorização da secretaria municipal de saúde, de acordo com as quantidades e especificações do termo de referência.

1.2 - O valor a ser pago por sessão de fisioterapia conforme Tabela Unificada SUS e estabelecidos pela administração.

1.3 - Os interessados em credenciar-se para realizar as sessões de fisioterapias deverão apresentar a documentação conforme estabelecido neste edital.

1.4 - A realização das sessões de fisioterapia ocorrerá mediante prescrição médica, conforme a autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as quantidades contratadas, dentro do período de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes.

**02 - DA FINALIDADE**

2.1 - O presente credenciamento pretende prover atendimento adequado, eficiente e eficaz aos munícipes que necessitem dos serviços de fisioterapia, visando a qualidade de vida e saúde de todos os cidadãos deste município, a partir do credenciamento de todas as empresas interessadas em prestar este serviço.

**03 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.1 - O envelope, contendo os documentos exigidos, deverá ser entregue e protocolado junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, bairro Centro, em um envelope lacrado, denominado, **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**.

3.2 - O envelope deverá estar lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE;**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO/SC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7/2016**  
**MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação - 2/2016**  
**DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**04 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**



4.1.1. - A Documentação deverá ser apresentada no envelope denominado Documentação para Credenciamento, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público municipal (quando da autenticação por servidor público esta deverá ser realizada preferencialmente até as 17h do dia que antecede a abertura da presente licitação, devendo constar os documentos de habilitação conforme especificações abaixo elencadas.

4.1.2 - Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática reservado o direito de verificação de sua autenticidade pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

#### **4.2 - Habilitação Jurídica:**

4.2.1 - Requerimento para prestação de serviços de fisioterapia; **(conforme Anexo II)**;

4.2.1 - Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; **(Modelo constante no Anexo III)**;

4.2.2 - Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93; **(conforme Anexo IV)**;

4.2.3 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; **(conforme Anexo V)**;

4.2.4 - Cópia autenticada Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) consolidado ou acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Sociedades Comerciais, devendo, no caso de Sociedades por Ações, estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova dos administradores em exercício que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa e cópia da Cédula de Identidade e CPF;

4.2.5 - Em se tratando de procurador deverá apresentar ainda, Procuração devidamente assinada com firma reconhecida em cartório dando poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente credenciamento e cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador.

#### **4.3 - Habilitação Fiscal e trabalhista:**

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

4.3.2 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

4.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

4.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar



expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

**OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.**

#### **4.4 - Habilitação Técnica:**

4.4.1 - Registro do (s) Profissional (is) responsável (eis) pela empresa no Conselho Regional de Fisioterapia;

4.4.2 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de funcionários ou em seu quadro societário, profissional de nível superior reconhecido pela entidade competente.

#### **4.3 HABILITAÇÃO FÍSICA**

4.3.1 Para comprovação da habilitação jurídica (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

4.3.1.1 - Carteira de identidade;

4.3.1.2 - Prova de inscrição no CPF;

4.3.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

4.3.2.1 - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva, com Efeito, de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

4.3.2.2 - Certidão Negativa (ou Positiva, com Efeito, de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

4.3.2.3 - Certidão Negativa (ou Positiva, com Efeito, de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante, expedida pela Fazenda Municipal;

4.3.2.4 - Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (Disponível no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.3 - Para comprovação da Qualificação Técnica (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):

4.3.3.1 - Comprovação de registro do profissional de saúde que executará o serviço contratado, junto ao conselho de fiscalização profissional competente (CRM, CRF e afins);

4.3.3.2 - Registro do (s) Profissional (is) responsável (eis) no Conselho Regional de Fisioterapia.

#### **05 - DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO**

5.1 - No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos interessados em credenciar-se e demais pessoas presentes ao ato público, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação receberá o envelope contendo os Documentos para o Credenciamento, devidamente identificado, lacrado e protocolizado, onde deverão estar os documentos exigidos para a habilitação ao Credenciamento;

5.2 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação emitirá a Ata de



Abertura dos Documentos na qual identificará os participantes credenciados para realização dos serviços;

5.3 - Da sessão pública de credenciamento será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o relatório relativo à análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

#### **06 - DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO**

6.1 - Poderão participar do Credenciamento todos os prestadores de serviços de natureza Jurídica e física, sendo esses habilitados a prestação os serviços de fisioterapia, desde que:

- a) Não tenha sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- b) Não tenha sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com o Município de Rodeio/SC ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral;
- c) Apresente condições mínimas para garantia da normal e eficiente prestação dos serviços;
- d) Atender a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente.

6.2 - Serão considerados Credenciados para a realização das sessões de fisioterapia, todos os participantes que atenderem aos requisitos de habilitação sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento;

**6.3 - Os interessados poderão apresentar a documentação para credenciamaneto até o dia 30 de novembro de 2016, de acordo com os critérios deste estabelecidos neste edital.**

#### **07 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1 - Declarado os credenciados a partir da homologação, qualquer participante poderá recorrer, com prazo de 3 (três) dias para interposição e apresentação das razões do recurso, sendo que os demais participantes serão intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

7.2 - O recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações não terá efeito suspensivo;

7.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **08 - DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

8.1 - Após o julgamento definitivo pela Comissão Permanente de Licitações responsável pelo Credenciamento, lavrada a ata, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação dos credenciados para posterior contratação dos mesmos, uma vez que proporcionada a oportunidade de credenciamento a todos os interessados em prestar os serviços pelo preço estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde, não existirá competição entre os mesmos, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93;

8.2 - O Município convocará todos os participantes declarados Credenciados, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação, para assinatura do Contrato de Credenciamento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**  
Secretaria de Administração e Finanças

8.2 - Este prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que corra motivo justificado, e depois de aceito pelo Município;

8.3 - Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Contrato no prazo e condições estabelecidas.

**9 - DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO**

9.1 - O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1 - A Pessoa Jurídica, proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rodeio, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.1.4 - Declaração de Inidoneidade.

10.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

10.3 - Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS**

**11.1 - Dos Recursos Orçamentários:**

Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sinteticamente do Fundo Municipal de Saúde, para o ano de 2016 conforme segue:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	SAUDE
301	ATENCAO BASICA
130	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS
2039	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos
3390395000	SERVICOS MEDICO-HOSP ODONTOLOG LABORATO
16702	Média e Alta Complexidade - MAC
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	SAUDE
301	ATENCAO BASICA
130	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS
2040	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Sa



3390395000	SERVICOS MEDICO-HOSP ODONTOLOG LABORATO
10200	Receitas de Impostos - Saúde

## **12 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento dos serviços executados será realizado mediante a realização dos mesmos, procedendo conforme as seguintes condições:

12.1.1 - As sessões de fisioterapia serão realizadas conforme prescrição médica, após autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Rodeio/SC e pagas por estimativa, até quinze dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

12.1.2 - Os valores pagos para as sessões de fisioterapia será o da tabela do SUS e fixado pela administração, bem como seus reajustes caso venham ocorrer;

12.1.3 - O município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos;

12.1.4 - A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada e número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto;

12.2 - No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: [compras@rodeio.sc.gov.br](mailto:compras@rodeio.sc.gov.br) para fins de arquivamento e via impressa para a secretaria.

## **13 - DO REAJUSTAMENTO**

13.1 - O valor das sessões de fisioterapia não será reajustado, exceto se ocorrer reajuste nas sessões de fisioterapia na tabela do SUS.

## **14 - DA VIGÊNCIA**

14.1 - O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório contado a partir da data de sua assinatura será até 31 de dezembro de 2016 ou podendo ser aditado e prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

15.1 - A Credenciada deverá realizar as sessões de fisioterapia em seu consultório e no domicílio do paciente, mediante agendamento prévio, nos horários entre 8h e 11h e 30min, e entre 13h e 30min e 17h, de segunda a sexta-feira, dentro do município de Rodeio/SC;

15.2 - Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;

15.3 - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;

15.4 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;

15.5 - Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;



15.6 - É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;

15.7 - É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;

15.8 - É de responsabilidade da empresa a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma.

19.9 - Tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno.

15.10 - Orientar os pacientes quanto a forma e preparos para a realização das sessões de fisioterapia.

15.11 - Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

16.1 - Ao MUNICÍPIO de Rodeio/SC constituem as seguintes obrigações:

16.1.1 - Efetuar o pagamento ajustado;

16.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;

16.1.3 - Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

16.1.4 - Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

16.1.5 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

16.1.6 - A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos servidores designados da Secretaria Municipal de Saúde.

## **17. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO**

17.1 Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital, segundo o caso;
- c) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;



h) E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

17.2 Pela instituição credenciada:

a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

18.1 - O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar na entrega do objeto;

18.2 - Se a empresa homologada dentro dos prazos legais, não tiver condições para a celebração do Contrato, será adjudicada a próxima classificação no certame, desde que não seja permitida nova licitação em razão do relevante interesse público municipal;

18.3 - O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

18.4 - As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.5 - O prefeito municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.6 - Os interessados poderão obter informações com relação ao presente Edital no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rodeio/SC, na Rua Barão do Rio Branco, 1069, pelos telefones (47 - 33840161), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente e retirar o edital na íntegra no site da prefeitura [www.rodeio.sc.gov.br](http://www.rodeio.sc.gov.br);

18.7 - Para o conhecimento público, expede-se a publicidade do presente edital, que é afixado no mural público da Prefeitura de Rodeio/SC, jornal do Médio Vale e Diário Oficial do Estado.

18.8 - Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Relação dos itens, quantidade e preço;

Anexo II - Requerimento;

Anexo III - Declaração de que atende aos requisitos do Edital de Credenciamento;

Anexo IV- Declaração de Idoneidade;

Anexo V - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII - Termo de Referência.

## **19 - DO FORO**

19.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Ascurra - SC, se for o caso.

RODEIO, 25 de agosto de 2016.

---

PAULO ROBERTO WEISS  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**  
Secretaria de Administração e Finanças

**ANEXO I**

RELAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADE E PREÇO

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>
1.00000	3.500,00	UN	SERVICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE FISIOTERAPIA AOS HABITANTES DO MUNICIPIO DE RODEIO, PARA FINS DE ATENDIMENTO COM SESCOES DE FISIOTERAPIA ATRAVES DE PROFISSIONAL COM HABILITACAO LEGAL PARA O EXERCICIO DA PROFISSAO DE FISIOTERAPEUTA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA, CONFORME TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS DO SUS.	R\$ 6,35
2.00000	900,00	UN	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA AOS HABITANTES DO MUNICIPIO DE RODEIO, PARA FINS DE ATENDIMENTO COM SESSÕES DE FISIOTERAPIA ATRAVÉS DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE FISIOTERAPEUTA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO DOMICILIAR.	R\$ 12,00

**ANEXO II**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7/2016**  
**MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação - 2/2016**

**REQUERIMENTO**

Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Saúde

A EMPRESA.....devidamente representado por meio de seu representante, Sr (a)....., vem requerer o seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de sessões de fisioterapia conforme as especificações e quantidades constantes no anexo I deste edital.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra-indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,  
Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.



**ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7/2016**  
**MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação - 2/2016**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., licitante no presente processo licitatório, promovido pelo Município de Rodeio/SC, declara, por meio de seu representante, Sr (a)....., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

**ANEXO IV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7/2016**  
**MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação - 2/2016**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação da **Prefeitura Municipal de Rodeio - SC**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do presente de Credenciamento, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

**ANEXO V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7/2016**  
**MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação - 2/2016**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**  
Secretaria de Administração e Finanças

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo)

DECLARA para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO N° ...../2016**

**O MUNICÍPIO DE RODEIO**, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n° 1069, Bairro Centro, Rodeio, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.136-000, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Paulo Roberto Weiss, daqui pra frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, devidamente autorizado nos autos do processo administrativo n° 7/2016, modalidade Inexigibilidade de Licitação - 2/2016, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato tem como origem no processo administrativo 7/2016, objetivando credenciamento de interessados para realização de sessões de fisioterapia destinadas aos pacientes da secretaria municipal de saúde de Rodeio/SC, conforme prescrição médica e autorização da secretaria municipal de saúde, de acordo com as quantidades e especificações do termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A realização das sessões de fisioterapia ocorrerá mediante prescrição médica, conforme a autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as quantidades contratadas, dentro do período de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

Pelos serviços ora contratados a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme TABELA abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	VALOR UNITARIO
1.00000	3.500,00	UN	SERVICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE FISIOTERAPIA AOS HABITANTES DO MUNICIPIO DE RODEIO, PARA FINS DE	R\$ 6,35



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**  
Secretaria de Administração e Finanças

			ATENDIMENTO COM SESSOES DE FISIOTERAPIA ATRAVES DE PROFISSIONAL COM HABILITACAO LEGAL PARA O EXERCICIO DA PROFISSAO DE FISIOTERAPEUTA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA, CONFORME TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS DO SUS.	
2.00000	900,00	UN	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA AOS HABITANTES DO MUNICIPIO DE RODEIO, PARA FINS DE ATENDIMENTO COM SESSÕES DE FISIOTERAPIA ATRAVÉS DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE FISIOTERAPEUTA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO DOMICILIAR.	R\$ 12,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A Credenciada prestará os serviços de acordo com a autorização da Secretaria de Saúde, que só autorizará a prestação do serviço mediante prescrição médica, e apresentará até o dia 25 de cada mês o relatório dos serviços prestados, juntamente com as autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e a nota fiscal de prestação de serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - **Dos Recursos Orçamentários:**

Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, para o ano de 2016 conforme segue:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	SAUDE
301	ATENCAO BASICA
130	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS
2039	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos
3390395000	SERVICOS MEDICO-HOSP ODONTOLOG LABORATO
16702	Média e Alta Complexidade - MAC
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	SAUDE
301	ATENCAO BASICA
130	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS
2040	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Sa
3390395000	SERVICOS MEDICO-HOSP ODONTOLOG LABORATO
10200	Receitas de Impostos - Saúde

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dos serviços executados será feito após determinado o seu valor, procedendo conforme as seguintes condições:

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sessões de fisioterapia serão realizadas conforme prescrição médica, após autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Rodeio/SC e pagas por estimativa, ate quinze dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores pagos para as sessões de fisioterapia será o da tabela do SUS e o fixado pela administração, bem como seus reajustes caso venham ocorrer;

PARÁGRAFO QUARTO - O município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**  
**Secretaria de Administração e Finanças**

---

PARÁGRAFO QUINTO - A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada e número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto;

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: [compras@rodeio.sc.gov.br](mailto:compras@rodeio.sc.gov.br) para fins de arquivamento e via impressa para a secretaria.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO**

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor das sessões de fisioterapia não serão reajustados, exceto se ocorrer reajuste nas sessões de fisioterapia na tabela do SUS.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do presente contrato, contado da data de sua assinatura, será até 31 de dezembro de 2016, ou podendo ser aditado e prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta inexigibilidade, a Prefeitura Municipal de Rodeio - SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- III. Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos.

PARAGRAFO SEGUNDO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

PARAGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Credenciada deverá realizar as sessões de fisioterapia ambulatorial em seu consultório ou no domicílio do paciente, mediante agendamento prévio, nos horários entre 8h e 11h e 30min, e entre 13h e 30min e 18h, de segunda a sexta-feira, dentro do município de Rodeio/SC;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;

PARÁGRAFO QUARTO - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;

PARÁGRAFO QUINTO - Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**  
**Secretaria de Administração e Finanças**

---

PARÁGRAFO SEXTO - É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;

PARÁGRAFO SÉTIMO - É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;

PARÁGRAFO OITAVO - É de responsabilidade da empresa a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Ao MUNICÍPIO de Rodeio/SC constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

PARÁGRAFO QUARTO - Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUINTO - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO SEXTO - A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos servidores designados da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e dos secretários das Pastas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a empresa homologada dentro dos prazos legais, não tiver condições para a celebração do Contrato, será adjudicada a próxima classificação no certame, desde que não seja permitida nova licitação em razão do relevante interesse público municipal;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

PARÁGRAFO ÚNICO - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Ascurra - SC, se for o caso.

RODEIO, .... de ..... de 2016.

---

Prefeitura Municipal de Rodeio  
Paulo Roberto Weiss



\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Celso Giovanella

\_\_\_\_\_  
Erico Carini

Advogado:

\_\_\_\_\_  
Denílson Duarte Lana OAB 24471

Anexo VII - Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a credenciamento de prestadores de serviços especializados na área de fisioterapia aos habitantes do município de Rodeio.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O atendimento fisioterápico é imprescindível para o cuidado à saúde da população e não pode ser interrompido.

2.2 A existência de Fisioterapeuta Regulador no Município que avalia os casos antes de serem iniciados os tratamentos.

2.3 Atualmente o serviço próprio instalado não consegue atender a crescente demanda no tempo adequado para o eficaz tratamento das patologias de cada paciente.

2.4 A existência de clínicas especializadas no município que podem prestar serviço de forma complementar ao SUS Municipal conforme a Lei 8.080 de 19 de Setembro de 1990.

2.5 A necessidade que o tratamento fisioterápico seja realizado no Município devido às condições de acesso ao serviço facilitando a logística de transporte tendo em vista que a realização das sessões de fisioterapia em alguns casos é realizada mais de duas vezes por semana.

3. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO

3.1. O prazo contratual será até 31/12/2016, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

4. ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços está condicionada a assinatura do Termo de Credenciamento. O local de execução dos serviços será nas instalações do credenciado ou no domicílio do paciente e as condições de execução devem seguir as normas da ANVISA, do Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO).

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR (PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**  
**Secretaria de Administração e Finanças**

---

6.1 O valor dos procedimentos realizados terá como referência os valores da Tabela SUS e o estabelecido pela administração.

6.2 VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais) que está previsto para o pagamento das credenciadas por ano. Estes valores serão divididos pelo número de clínicas credenciadas e conforme sua(s) capacidade(s) de atendimento.

6.3 Valor estimado mensal: R\$ 4.075,00 (quatro mil e setenta e cinco reais), sendo que, a não utilização do saldo, dentro do mês de referência, torna-o cumulativo para o mês subsequente.

6.4 Número de clínicas a serem contratadas: não há.

6.5 Os valores a serem pagos serão de acordo com a tabela SUS e da administração.

**OBSERVAÇÕES:**

A quantidade acima descrita é baseada numa programação anual que se reflete na demanda das solicitações das unidades de saúde que serão agendadas após a regulação da Secretaria Municipal de Saúde do município.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

7.1 Manter quadro de fisioterapeutas em atendimento da demanda a ser encaminhada para cada clínica de acordo com a capacidade instalada.

7.2 Os atendimentos só poderão ser realizados por profissional fisioterapeuta que deverá carimbar e assinar as Fichas de Acompanhamento dos Tratamentos, sob pena de desqualificação da Clínica para continuidade da prestação dos serviços.

7.3 O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela SMS deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação.

7.4 Emitir os relatórios de produção conforme estabelecido no item anterior.

7.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6 Os empregados da(s) clínica(s) contratada(s) não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde, sendo de exclusiva responsabilidade daquela(s) as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.

7.7 O eventual inadimplemento pelas contratadas quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento Contratual.

7.8 O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à contratada.

7.9 Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal de Rodeio.

7.10 Manter arquivo de prontuário individual para cada paciente com a Ficha Controle Diário que deverá ser preenchida a cada sessão pelo fisioterapeuta



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**  
**Secretaria de Administração e Finanças**

---

responsável a presença do usuário contendo a data da sessão e assinatura do paciente. E a ficha de evolução diária individual contendo toda a conduta realizada incluindo as técnicas e recursos fisioterápicos utilizados.

7.11 Disponibilizar, caso seja solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, acesso ao computador para instalação de equipamento de leitura biométrica para acompanhamento dos atendimentos realizados. No caso do término do contrato devolver o equipamento para a administração municipal.

7.12 Responsabilizar-se por equipamentos da administração municipal que estejam cedidos ao prestador para qualidade do acompanhamento dos serviços realizados.

7.13 Encaminhar junto com o Faturamento Mensal a Ficha Controle Diário com a assinatura do paciente.

7.14 A Contratada deverá apresentar o BPA - Boletim de Produção Ambulatorial, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Rodeio/SC, juntamente com a nota fiscal dos serviços, cujo pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde.

7.15 Ocorrendo erro na apresentação do BPA - Boletim de Produção Ambulatorial e da nota fiscal os mesmos serão devolvidos ao CREDENCIADO ficando estabelecido que o processamento será efetuado após correções e apresentação de novos documentos devidamente retificado.

7.16 Autorizar a realização de visita técnica e de auditoria às instalações da Contratada para avaliação dos serviços prestados.

7.17 Adequar-se as normas da SMS quanto a acompanhamento e fiscalização dos contratos assim como normas de execução de serviços de fisioterapia expedidos por outros órgãos da administração pública.

7.18 Fornecer relação de profissionais e respectivas escalas (indicação dos dias de atendimento, horários e quantitativo de vagas disponibilizadas para o município), bem como quando houver inclusão ou exclusão de profissionais.

7.19 No caso de inclusão de novos profissionais, apresentar Diploma, CRM e Título de Especialização (caso possua).

7.20 Uso de materiais compatíveis com o avanço das ciências médicas e terapêuticas e com as necessidades do paciente.

7.21 Respeitar às normas de higiene e segurança.

7.22 Atender com pontualidade aos beneficiários do Sistema.

7.23 Respeitar a cobertura do rol de procedimentos do SUS.

7.24 Atender os casos eletivos com prazo de agendamento/atendimento de até no máximo 07 (sete) dias úteis, após a consulta inicial.

7.25 Atender os casos de urgência.

7.26 Prestar exclusivamente os serviços descritos no Termo de Credenciamento.

7.27 Atender todos os usuários do município de acordo com as suas normas e rotinas habituais, sem distinção entre os seus demais clientes. Vedada a criação de normas e rotinas especiais e internas ao CREDENCIADO específicas para atendimento aos usuários do município, que impliquem em prejuízos ao atendimento dos mesmos.



7.28 O CREDENCIADO que esteja habilitado para atendimento de urgência/emergência, se compromete a ter disponibilidade para atendimento imediato, independente da sua agenda interna.

7.29 O CREDENCIADO deve atuar em ambiente físico adequado à prestação dos serviços, nos aspectos de iluminação, nível de privacidade, vedação acústica, limpeza e ordem; manter equipamentos com tecnologia adequada, em bom estado de conservação e perfeitas condições de funcionamento, como também manter espaço apropriado para o atendimento proposto em consonância com a linha de qualidade adotada e exigida pela SMS.

7.30 Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação jurídica e técnicas, bem como as de regularidade fiscal iniciais.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos beneficiários do município.

8.2. Analisar e auditar as contas apresentadas.

8.3. Estabelecer normas de atendimento, manual de orientação ao credenciado e instruções normativas.

8.4. Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal.

8.5. Realizar visitas técnicas periódicas às instalações do credenciado.

8.6 A SMS reserva-se o direito de realizar estas auditorias prévia ou posteriormente ao pagamento e glosar a fatura apresentada, ou descontar nos futuros pagamentos todos os valores que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ou em desacordo com as práticas médicas, efetuando glosas administrativas e/ou glosas técnicas.

8.7 A SMS poderá promover auditoria ativa e passiva.

8.8 O CREDENCIADO autoriza desde já o acesso às suas instalações para os profissionais indicados pela SMS, com a finalidade de exercerem atividades de auditoria, sem restrição e sem comunicação prévia.

8.9 A SMS não se responsabiliza pelo pagamento das despesas decorrentes do atendimento indevido.

8.10 Regular a fisioterapia através de avaliação fisioterápica, sugestão do plano de tratamento, preenchimento do código do procedimento e número de atendimentos, autorização para realização do tratamento fisioterápico, encaminhamento às Clínicas contratadas pela Prefeitura Municipal de Rodeio e reavaliação fisioterápica para continuidade do tratamento se necessário.

8.11 Instruir os usuários a respeitar o Regulamento Interno das Clínicas, naquilo que não colida com o Contrato.

8.12 Informar aos usuários o endereço de realização dos serviços.

8.13 Disponibilizar os modelos de formulários para controle dos atendimentos.

#### 9. DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;



- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do faturamento nos últimos 12 (doze) meses, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

9.3. Incorrendo o CREDENCIADO em qualquer ato de obstrução ao trabalho de fiscalização ficará assegurado a SMS:

9.3.1. Reter todos os pagamentos efetivamente devidos, até a conclusão do processo de fiscalização;

9.3.2. Descontar nos futuros pagamentos as importâncias já pagas, até o montante das contas que estejam sob suspeição.

9.4. Ficando comprovada a ocorrência ou a tentativa de fraude ou dolo por parte do CREDENCIADO da qual resultou, resultaria, resulte ou venha a resultar qualquer tipo de prejuízo a SMS, ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extra judicial, estabelecendo-se desde já a obrigatoriedade do ressarcimento dos prejuízos causados e multa contratual correspondente a 10 (dez) vezes o valor resultante do somatório das faturas apresentadas no mês imediatamente anterior ao evento.

9.5. Além das penalidades citadas, o CREDENCIADO ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

## 10. DO DESCRENCIAMENTO

10.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo a SMS notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados e julgados por este Instituto.

10.2. Ficando comprovada a ocorrência ou a tentativa de fraude ou dolo por parte do CREDENCIADO da qual resultou, resultaria, resulte ou venha a resultar qualquer tipo de prejuízo a SMS, ficará o Termo de Credenciamento, rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extra judicial, estabelecendo-se desde já a obrigatoriedade do ressarcimento dos prejuízos causados e multa contratual prevista no item 9.1, "b".

10.3. Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o beneficiário à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCRENCIADO, para todos os procedimentos junto ao município, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.

10.4 O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.



10.5 A SMS poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre o bem estar do usuário, atendendo sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

10.6 Na hipótese de cancelamento do Credenciamento, por qualquer razão, fica assegurada a manutenção dos atendimentos aos beneficiários que estejam em regime de internação hospitalar, até a data de sua alta.

#### 11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

11.1 Para realização dos serviços considerar-se-á habilitado o interessado que além de ter apresentado toda a documentação exigida no edital, tiver suas instalações aprovadas pela SMS.

11.2 O prazo para entrega dos documentos listados será de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3 Para a habilitação de Pessoa Jurídica e física deverão ser juntados os documentos enumerados no item 4 do edital.

#### 12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar do presente edital as Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas prestadoras de serviços, pertinente ao objeto deste Termo de Referência, sediadas nos municípios de Rodeio e que atendam às condições específicas de habilitação.

12.2. Ressalta-se que o serviço prestado só poderá ser executado pelo endereço e CNPJ participante do referido credenciamento.

12.3. Não será admitida a participação:

- Dos interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Dos interessados que tenham sido declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados;
- Das empresas brasileiras ou estrangeiras que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou qualquer que seja sua forma de constituição;
- Dos profissionais ou empresas que já foram credenciados junto ao Município, tendo sido descredenciados por prestação inadequada de serviços.
- Dos interessados que não tenham como objeto, a prestação de serviços em Assistência médica.

#### 13. DO PRAZO, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS FATURAS

13.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a apresentação das contas (Fatura e/ou Nota Fiscal), tempo hábil para análise, auditoria e processamento destas, conforme normativas do município e desde que estejam de acordo com os padrões e exigências legais.

13.2. Os processos deverão ser apresentados mensalmente ao município, observando-se os prazos e orientações previstas no edital.

#### 14. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

14.1 A execução dos serviços será acompanhada pelo responsável dos Serviço de Regulação e pelo Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Rodeio.

14.2 Forma de Atendimento:

14.2.1 Mediante solicitação de profissional da rede Pública (SUS) para realização de tratamento fisioterápico, o usuário deverá ser avaliado pelo profissional regulador da Fisioterapia/médico da Secretaria de Saúde de Rodeio.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**  
**Secretaria de Administração e Finanças**

14.2.2 O regulador da fisioterapia/médico tem as seguintes funções: avaliação fisioterápica, sugestão do plano de tratamento (dependendo da patologia - Cid 10), preenchimento do código conforme encaminhado pelo médico e número de atendimentos, autorização para realização do tratamento fisioterápico, encaminhamento às Clínicas contratadas pela Prefeitura Municipal de Rodeio e reavaliação fisioterápica para continuidade do tratamento se necessário.

14.2.3 Será autorizado um limite de 20 (vinte) atendimentos de fisioterapia a cada avaliação do regulador de acordo com a patologia (CID) que aporá seu carimbo e assinatura na solicitação;

14.2.4 Caso o paciente necessite de maior número de sessões, o fisioterapeuta/médico regulador poderá liberar uma quantidade limitada por mês no dia da avaliação para um período de tratamento superior a 30 (trinta) dias;

14.2.5 Após a avaliação com o regulador fisioterapeuta/médico da Secretaria de Saúde de Rodeio o paciente será encaminhado à clínica credenciada para dar início ao seu tratamento. Em caso de mais de uma clínica credenciada, a demanda será distribuída de forma proporcional entre o total de credenciados;

14.2.6 É livre a discussão sobre a forma de tratamento dentro de cada patologia, bem como sua adequação dentro dos códigos de procedimento ora adquiridos entre os profissionais fisioterapeutas da(s) Clínica(s) e o Fisioterapeuta Regulador da Secretaria de Saúde.

14.2.7 Para dar início ao tratamento: as clínicas de fisioterapia credenciadas receberão do fisioterapeuta/médico regulador encaminhamento para tratamento de fisioterapia constando a quantidade de sessões autorizadas por tipo de tratamento a ser realizado e cópia do pedido do médico;

14.2.8 São três critérios de alta para o pacientes:

- **Melhora:** onde o profissional libera o paciente por melhora do quadro funcional onde o usuário está apto para as atividades de vida diária;
- **Cronicidade:** onde o profissional deverá referenciar o paciente com o quadro estabilizado para a atenção primária onde ele deverá ser acompanhado;
- **Abandono:** o usuário tem direito a 3 (três) faltas sem justificativa. Caso ultrapasse este número este é desligado do atendimento e deverá, se tiver interesse, voltar a unidade básica para outro atendimento médico e liberação para a fisioterapia.

14.2.9 É vetado o uso de técnicas de reabilitação experimentais sem o profissional estar capacitado com a certificação aceita pelo conselho profissional.

14.3. Forma de Controle de Pagamento: número e código de atendimentos/paciente de acordo com a quantidade prescrita pelo médico (ortopedista, neurologista ou otorrino) e CID10 de cada paciente, que deverá constar na solicitação do serviço. (O CID deverá ser preenchido pelo profissional fisioterapeuta conforme o encaminhamento médico seguindo modelo de requisição formulado pela Secretaria de Saúde). O relatório da produção deverá discriminar o total de atendimentos por código da Tabela SUS.

## 15 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	SAUDE
301	ATENCAO BASICA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**  
**Secretaria de Administração e Finanças**

---

130	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS
2039	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos
3390395000	SERVICOS MEDICO-HOSP ODONTOLOG LABORATO
16702	Média e Alta Complexidade - MAC
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	SAUDE
301	ATENCAO BASICA
130	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS
2040	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Sa
3390395000	SERVICOS MEDICO-HOSP ODONTOLOG LABORATO
10200	Receitas de Impostos - Saúde

16 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Será respeitado o preconizado nas Leis nº 8.080/90 e 8.666/93.

16.2 O início da oferta dos atendimentos deverá ser imediato após a concretização do processo de credenciamento.

16.3 O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pelas contratadas, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.